



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

EDITAL SEI N° 0450437/2016 - SAP.UPR

Pregão Eletrônico n° 215/2016

Objeto: Aquisição de estações de trabalho (desktops) para a Secretaria de Assistência Social.

ESCLARECIMENTOS

1. Recebido em 31 de janeiro de 2017 às 12:32 horas.

Questionamento 01: “ – No quesito **GARANTIA**, determina o seguinte: “**III-Condições de garantia: O período de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal dos equipamentos, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) meses, no local de entrega (on site).**” Neste sentido, esclarecemos que a Intel e a AMD, fabricantes dos processadores especificados, lançam famílias de processadores e chipsets a cada ano. Desta forma, o equipamento fabricado no final de 2015 terá um processador diferente do fabricado no final de 2016, que terá um processador diferente ao final de 2017, e assim sucessivamente. Junto às famílias de processadores são atualizados, também, os chipsets e, eventualmente, os padrões de interfaces de HDs, de memórias etc. Desta forma, em nosso entendimento, a solicitação de garantia de 60 (sessenta) meses para os equipamentos, apesar de cada vez mais comum nos Editais, na realidade, não traz benefícios ao órgão comprador. Via de regra, ao final de 04 (quatro) anos o equipamento já se encontra desatualizado e com um alto grau de obsolescência, gerando desconforto ao servidor e, em última análise, baixa produtividade do mesmo. Assim, a Administração acaba pagando por uma garantia que, se usada, poderá trazer prejuízos maiores ao serviço público. Sugerimos, portanto, a alteração do período de garantia para 48 (quarenta e oito) meses.”

Resposta: Quanto a garantia, deverá ser observado o prazo determinado no Termo de Referência junto a Errata promovida em 24/01/2017.

Questionamento 02: " No quesito da **Nota Fiscal**? O atual processo licita os componentes CPU, Monitor , Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento? Em caso do nosso entendimento não está correto, solicitamos orientação de como será resolvido essa situação."

Resposta: Conforme Secretaria requisitante, em resposta encaminhada através do memorando SEI N° 0561496 - SAS.UAF "Informamos que está correto o entendimento em relação a forma de emissão da nota fiscal referente processo de aquisição de desktops, onde cada componente poderá ser destacado separadamente em razão das diferentes classificações fiscais e tributações."

Questionamento 03: "Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 "A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública." E ainda no mesmo artigo "Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas." Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos: Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, conforme informado no Edital. Nosso entendimento está correto?"

Resposta: Deverá ser observado o disposto nos subitens 23.1 e 23.12 do edital.

2. Recebido em 31 de janeiro de 2017 às 18:38 horas.

Questionamento 01: "no item 14.1 é solicitado:"Deverá acompanhar licença de uso perpetua para Microsoft Windows 7 professional (64bits), ou Microsoft windows 8 Pro (64bits) com possibilidade de downgrade gratuito para Microsoft Windows 7 professional (64 bits)". Como pode se observar no link <https://support.microsoft.com/pt-br/help/13853/windows-lifecycle-fact-sheet>, a Microsoft encerrou em 01 de outubro de 2016 a comercialização do Windows 8.1 e 7. Nesta data a Microsoft também alterou as regras de direito de downgrade do Windows, ou seja, partir de 01 de novembro de 2016, nenhum fabricante de computador poderá comercializar licença do Windows 8.1 ou 7, como também, não está autorizado a ofertar licenças com o "Downgrade facilitation". Sendo que o cliente deverá solicitar o Downgrade diretamente a Microsoft, após o recebimento do equipamento com Windows 10 Pro. Sendo assim, entendemos que serão aceitos equipamentos dotados de Windows 10 Professional OEM 64 bits em Português do Brasil, seguindo as regras Microsoft listadas no site apresentado neste questionamento. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Deverá ser observada a Errata promovida em 24/01/2017.

Questionamento 02: "Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 "A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública." E ainda no mesmo artigo "Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas." Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos: Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, conforme informado no Edital. Nosso entendimento está correto?"

Resposta: Deverá ser observado o disposto nos subitens 23.1 e 23.12 do edital.

Pércia Blasius Borges

Pregoeira

Portaria nº 006/2017



Documento assinado eletronicamente por **Pércia Blasius Borges, Servidor (a) Público (a)**, em 02/02/2017, às 12:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0559641** e o código CRC **0A774F03**.

